



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 41/2022

**PROCESSO Nº 23036.002434/2022-56**

### 1. ASSUNTO

A Lei 14.113/2020, em seu §1º do Art. 14, trata das condicionalidades que as redes de ensino devem cumprir para receber a complementação-VAAR. O objetivo dessa Nota Técnica é explicitar a metodologia para mensuração da condicionalidade: *“redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades”*.

### 2. REFERÊNCIAS

ALVES, M. T. G.; SOARES, J. F. O nível socioeconômico das escolas de educação básica brasileiras. Belo Horizonte: Grupo de Avaliação e Medidas Educacionais (GAME); São Paulo: Instituto Unibanco, 2012.

ALVES, T. G.; SOARES, J. F.; XAVIER, F. P. Índice Socioeconômico das Escolas da Educação Básica Brasileiras. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.22, n.84, p. 671-704, 2014.

AQUINO, J. A. As teorias da ação social de Coleman e de Bourdieu. Humanidades e Ciências Sociais – vol. 2, n. 2, 2000.

BONAMINO, A.; ALVES, F.; FRANCO, C. Os efeitos das diferentes formas de capital no desempenho escolar: um estudo à luz de Bourdieu e de Coleman. Revista Brasileira de Educação. v. 15, n. 45, 2010.

BOURDIEU, P.; PASSERON, J-C. A Reprodução: Elementos para uma Teoria do Sistema de Ensino. Petrópolis: Vozes, 2008.

BRASIL, 2019. Inep. Relatório de resultados do SAEB 2019 volume 1. 5º e 9º ano do ensino fundamental e séries finais do ensino médio.

BRASIL, 2019. Inep. Detalhamento da população e resultados do SAEB 2019. Nota técnica nº 10/2019/CGIM/DAEB.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Panorama nacional da produção de indicadores sociais/André Simões, Betina Fresneda, organizadores – Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2016

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE. Indicadores sociais: passado, presente e futuro. Rio de Janeiro, IBGE 2017.

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -INEP. Nota Técnica. Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica (Inse), 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica: documentos de referência (versão preliminar), Brasília, 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP A qualidade da educação: conceitos e definições / Luiz Fernando Dourado (Coordenador), João Ferreira de Oliveira, Catarina de Almeida Santos. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

COURI, C. Nível socioeconômico e cor/raça em pesquisas sobre efeito-escola. Est. Av. Educ., São Paulo, n. 47, 2010.

FERRÃO, M. E.; BELTRÃO, K.; FERNANDES, C.; SANTOS, D.; SUAREZ, M.; ANDRADE, A. O Saeb – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica: objetivos, características e contribuições na investigação da escola eficaz. Revista de Estudos de População, vol. 18, n.1/2; pp.111-130, 2001.

JANNUZZI, P. M. Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. Revista do Serviço Público. p. 137-160. Brasília, 2006.

OCDE. Brasil no PISA 2015: análises e reflexões sobre o desempenho dos estudantes brasileiros. São Paulo: Fundação Santillana, 2016

OCDE. PISA 2015 Technical Report. Paris, 2017.

OECD (2016), PISA 2015 Results (Volume I): Excellence and Equity in Education, PISA, OECD Publishing, Paris, 2016.

SILVA, N. V. & HANSEBLG, C. Tendências da desigualdade educacional no Brasil. XXIV Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais ¼ Anpocs, Palácio Quitandinha, Petrópolis. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/pjz8g84tSdvrM6p3GbwdNtk/?lang=pt#>

SOARES, J. F; COLLARES, A. C. M. Recursos Familiares e o Desempenho Cognitivo dos Alunos do Ensino Básico Brasileiro. Dados - Revista de Ciências Sociais, v.49, n.3, p.615-650, 2006.

SOUZA, A. M. A Relevância dos Indicadores Educacionais para Educação Básica: informações e decisões. Dimensões da Avaliação Educacional, Petrópolis: Vozes, 2005

### 3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

A Emenda Constitucional nº 108/2020 e a Lei nº 14.113/2020 trouxeram inovações ao Fundeb, dentre elas, a complementação-VAAR, recurso destinado às redes públicas que cumprirem algumas condicionalidades e apresentar melhorias em indicadores de resultados, atendimento e equidade. A seguir será explicitada a proposta do INEP do método de aferição da diminuição das desigualdades educacionais originadas das diferentes condições socioeconômicas e raciais dos estudantes.

### 4. **ANÁLISE**

## **CONTEXTUALIZAÇÃO**

1. A Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o Fundeb em instrumento permanente de financiamento da educação básica, aumentou a complementação da União de 10% para 23% e aprimorou critérios de distribuição desses recursos. Posteriormente, a Lei nº 14.113/2020, denominada Lei do Novo Fundeb, detalhou as atividades e atribuições para apuração e destinação da complementação da União - VAAT, VAAF e VAAR.
2. Em seu Art. 14, a citada lei dispõe que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores de atendimento e melhoria de aprendizado com redução de desigualdade. Ainda, no Art. 14, em seu §1º, são elencadas as condicionalidades:

*“I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;*

*II - participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da Educação Básica;*

*III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;*

*IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;*

*V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino. (Brasil, 2020b)”*

5. A condicionalidade constante no inciso III, do parágrafo acima, determina que o recurso será concedido às redes públicas de ensino que, em seu processo educativo, propiciem a diminuição das desigualdades educacionais em termos socioeconômicos e raciais, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.
6. Sugere-se, para mensuração desse condicionante, a utilização de: desempenho médio dos estudantes no Saeb; respostas aos questionários socioeconômicos, especificamente o item sobre raça e o Indicador de Nível Socioeconômico (Inse) elaborado pelo Inep. Destaca-se que estas informações foram coletados nas edições de 2017 e 2019 do Saeb. A seguir serão esclarecidos o emprego e limitações de cada variável.

## DESEMPENHO NO SAEB

7. O Saeb é um conjunto de avaliações externas em larga escala, realizadas periodicamente por meio da aplicação de instrumentos padronizados (testes cognitivos e questionários) para etapas específicas da educação básica. O objetivo da pesquisa é disponibilizar informações para sociedade civil e subsidiar os gestores educacionais na elaboração, monitoramento e acompanhamento de políticas educacionais.
8. Na edição de 2019, a população-alvo<sup>[1]</sup> do SAEB é composta por: estudantes matriculados em turmas de 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental e 3º e 4º séries do ensino médio técnico integrado. Além de instituições que oferecem matrículas em creche e/ou pré-escola. O quadro 1 sintetiza a aplicação do SAEB 2019, nele estão destacadas as áreas, tipo de aplicação e etapa que são alvo de análise.

### Quadro 1 – Síntese das Características do SAEB -2019

Etapas avaliadas	Testes cognitivos	Tipo de aplicação
Educação infantil (estudo-piloto)	Não há	Amostrai
2º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	Amostrai
<b>5º ano do ensino fundamental</b>	<b>Língua Portuguesa e Matemática</b>	<b>Cobertura censitária das escolas públicas e amostral das escolas privadas</b>
9º ano do ensino fundamental	Ciências da Natureza e Ciências Humanas	Amostrai
	<b>Língua Portuguesa e Matemática</b>	<b>Cobertura censitária das escolas públicas e amostral das escolas privadas</b>
<b>3ª e 4ª séries do ensino médio (tradicional e integrado)</b>	<b>Língua Portuguesa e Matemática</b>	<b>Cobertura censitária das escolas públicas e amostral das escolas privadas</b>

Fonte: INEP/2019.

9. A população de referência [2] do SAEB 2019 é composta pela população-alvo menos os seguintes elementos: escolas com menos de dez estudantes matriculados nas etapas avaliadas; turmas multisseriadas; turmas de correção de fluxo; turmas de educação de jovens e adultos; turmas de ensino médio normal/magistério; classes, escolas ou serviços especializados de educação especial não integrantes do ensino regular; e escolas indígenas em que o ensino não é ministrado em Língua Portuguesa como primeira língua.
10. O quadro abaixo é possível apresentar a comparação da população-alvo e população de referência para aplicação do tipo censitária no Saeb 2019 são:

**Quadro 2: População-alvo e população referência para o 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª e 4ª séries do Ensino Médio tradicional – Saeb 2019**

5º ano do ensino fundamental	Matrículas		Turmas		Escolas	
	N	%	N	%	N	%
<b>População-alvo</b>	<b>3.095.569</b>	<b>100</b>	<b>161.598</b>	<b>100</b>	<b>98.364</b>	<b>100</b>
(-) Escolas exclusivas com turmas multisseriadas e correção de fluxo	156.186	5,05	31.240	19,33	29.256	29,74
(-) Escolas indígenas	656	0,02	67	0,04	44	0,04
(-) Matrículas em turmas multisseriadas e correção de fluxo	15.836	0,51	2.547	1,58	1.782	1,81
(-) Escolas com menos de dez matrículas no 5º ano do ensino fundamental	39.990	1,29	6.528	4,04	6.499	6,61
<b>População de referência</b>	<b>2.882.901</b>	<b>93,13</b>	<b>121.216</b>	<b>75,01</b>	<b>62.565</b>	<b>63,61</b>
9º ano do ensino fundamental	Matrículas		Turmas		Escolas	
	N	%	N	%	N	%
<b>População-alvo</b>	<b>2.702.651</b>	<b>100</b>	<b>107.678</b>	<b>100</b>	<b>56.493</b>	<b>100</b>
(-) Escolas exclusivas com turmas multisseriadas e correção de fluxo	25.637	0,95	4.745	4,41	4.192	7,42
(-) Escolas indígenas	604	0,02	52	0,05	40	0,07
(-) Matrículas em turmas multisseriadas e correção de fluxo	25.618	0,95	2.084	1,94	1.497	2,65
(-) Escolas com menos de dez matrículas no 9º ano do ensino fundamental	26.357	0,98	4.006	3,72	3.983	7,05
<b>População de referência</b>	<b>2.624.435</b>	<b>97,10</b>	<b>96.791</b>	<b>89,88</b>	<b>48.278</b>	<b>85,46</b>
3ª e 4ª série do ensino	Matrículas		Turmas		Escolas	

<b>médio</b>	<b>N</b>	<b>%</b>	<b>N</b>	<b>%</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
<b>População-alvo</b>	<b>2.041.852</b>	<b>100</b>	<b>69.569</b>	<b>100</b>	<b>26.018</b>	<b>100</b>
(-) Escolas exclusivas com turmas multisseriadas e correção de fluxo	-	-	-	-	-	-
(-) Escolas indígenas	414	0,02	28	0,05	24	0,09
(-) Matrículas em turmas multisseriadas e correção de fluxo	-	-	-	-	-	-
(-) Escolas com menos de dez matrículas no 3ª e 4ª série do ensino médio	8.167	0,40	1.269	1,82	1.244	4,78
<b>População de referência</b>	<b>2.033.271</b>	<b>99,58</b>	<b>68.272</b>	<b>98,13</b>	<b>24.750</b>	<b>95,13</b>

Fonte: Censo Escolar 2018.

11. Para analisar as desigualdades educacionais entre diferentes grupos socioeconômicos e raciais serão utilizados dados da população de referência e tipo de aplicação censitária. Ou seja, as informações coletadas na avaliação dos estudantes de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª e 4ª séries do Ensino Médio tradicional das redes públicas após as exclusões supracitadas.
12. Justifica-se o uso apenas dos dados da aplicação do tipo censitária visto que, no desenho do plano amostral para o SAEB, não foi previsto a estratificação de resultados por raça e nível socioeconômico.

## **DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA**

13. A qualidade da educação é fenômeno complexo, abrangente, e que envolve múltiplas dimensões. No texto *A qualidade da educação: conceitos e definições*, os pesquisadores do Inep dividem as variáveis determinantes do processo educativo em duas dimensões fundamentais da qualidade da educação.
14. A primeira dimensão é a extraescolar que se refere ao acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias dos alunos, obrigando a escola a organizar-se para enfrentar os diferentes desafios que esse acúmulo, ou a falta dele, traz para o processo educativo.
15. A segunda dimensão indicada pelos autores é a intraescolar, incidindo nos processos de organização e gestão, nas práticas curriculares, nos processos formativos, no papel e nas expectativas sociais dos alunos, no planejamento pedagógico, nos processos de participação na dinâmica da avaliação e, portanto, no sucesso escolar dos alunos.
16. É razoável esperar que, independentemente da origem social dos alunos, as escolas com melhores condições de ensino contribuam mais para o aumento do desempenho médio do aluno. Isto é, que os determinantes intraescolares se sobreponham aos determinantes extraescolares. Entretanto, pesquisas e estudos do campo educacional evidenciam a significativa influência das variáveis relacionadas ao capital econômico, social e cultural das famílias na aprendizagem escolar e na trajetória escolar e profissional dos estudantes.
17. Importantes estudos, em meados do século passado, apontam para maior peso da dimensão extraescolar no sucesso do aluno. Na década de 1960, as pesquisas sobre essa temática ganharam destaque, especialmente em virtude do estudo *Equality of Educational Opportunity*

(COLEMAN et al., 1966), desenvolvido nos Estados Unidos, para o atendimento de uma determinação legal. O Relatório Coleman, como ficou conhecido, procurou investigar, a partir de uma amostra representativa de escolas do país, como as oportunidades educacionais eram distribuídas entre os estudantes pertencentes a diversos grupos, em termos de raça, cor, religião e origem nacional.

18. Nessa pesquisa foram aplicados testes aos alunos, de diversas séries do ensino fundamental e médio, na terminologia brasileira, e questionários contextuais, que coletaram informações sobre as características das escolas, diretores, professores e dos próprios alunos. A partir das análises realizadas sobre esse conjunto de dados foi possível determinar a associação entre vários fatores e o desempenho acadêmico, bem como as desigualdades existentes entre os diversos grupos investigados. De modo geral, os resultados mostraram que o grupo formado pelos alunos brancos teve melhor desempenho médio nos testes quando comparados com os demais, que o nível socioeconômico possui uma forte relação com o desempenho e que os fatores escolares afetam de maneira mais acentuada o desempenho dos alunos menos favorecidos.
19. As análises de Bourdieu (2004) também revelaram aspectos importantes das relações entre o sistema escolar e a estrutura da sociedade, ao mostrar como o êxito no percurso escolar se deve, em boa parte, à proximidade entre a cultura da escola e a da família. Em sua teoria social, os capitais econômico e cultural são os princípios que mais contribuem para a hierarquização dos grupos e indivíduos na sociedade dividida em classes.
20. Estudos empíricos, no Brasil, revelam que o sucesso escolar dos estudantes está associado às características inatas a estes e, principalmente, às oportunidades que lhes são oferecidas pela família e pela sociedade em geral (SOARES&COLLARES:2006). Além disso, sugerem que práticas pedagógicas eficientes para promover a aprendizagem podem acentuar as desigualdades de ensino existentes entre nível socioeconômico e raça/cor (COURI:2010).
21. Barros e Lam (1993) destacam quatro traços indesejáveis da educação no Brasil: a) o nível educacional médio da população é baixo; b) a educação está desigualmente distribuída; c) existe uma correlação alta entre as realizações educacionais das crianças e as de seus pais e avós, indicando a ausência de igualdade de oportunidades; d) há grandes disparidades regionais nas realizações educacionais das crianças.
22. Conclui-se que, as desigualdades educacionais são originadas fora do ambiente escolar, resultantes da estrutura social/racial do país. Porém, essa desigualdade pode ser aprofundada dentro do ambiente escolar, inclusive em escolas que seus alunos apresentam desempenho médio satisfatório. É possível inferir que, o processo educativo em países com composição social e racial semelhantes ao Brasil enfrenta maiores obstáculos para que seus alunos efetivem uma aprendizagem eficiente e equitativa.
23. Uma forma de mensurar as desigualdades socioeconômicas é o cálculo de um índice que gradua os diferentes níveis socioeconômicos dos estudantes. Esclarece-se que o nível socioeconômico é um construto teórico que sintetiza as características da posição social dos indivíduos, permitindo a criação de estratos ou classes de indivíduos semelhantes em relação a estas características (ALVES; SOARES; XAVIER:2014). Assim, um indicador de nível socioeconômico intenta mensurar as condições econômica, social e cultural das famílias dos estudantes.
24. O Inep, assim como as principais instituições dedicadas a analisar a educação ao redor do mundo, mede as condições socioeconômicas dos estudantes. O Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) elaborado pelo Inep é baseado nas respostas dos alunos ao conjunto de itens sobre posse de bens e escolaridade dos pais, presentes no questionário do Saeb. Para diferenciar os níveis socioeconômicos dos alunos será utilizado o INSE calculado com dados coletados nas edições 2019 e 2017 do Saeb.

## DESIGUALDADE RACIAL

25. Nas duas primeiras décadas do século XXI foram publicados estudos que atestam que as desigualdades educacionais para estudantes negros são mais acentuadas comparativamente aos estudantes brancos com mesmo nível socioeconômico. PASSOS (2010) sinaliza que indicadores como anos de estudo, reprovação, evasão, distorção idade-série, o currículo escolar desenvolvido, o desempenho dos estudantes, a relação professor-aluno, a qualidade do equipamento escolar e sua localização, tem mostrado as disparidades entre brancos e negros no acesso, permanência e conclusão dos percursos escolares.
26. O texto de ALVES; SOARES e XAVIER (2016) acerca das desigualdades educacionais aponta que:
- “Os alunos que se autodeclaram pretos, mesmo apresentando melhora da proficiência, sobretudo no 5º ano, têm desempenho pior do que os que se autodeclaram brancos ou pardos. A distância entre pardos e pretos, embora substancial, é menor do que a entre brancos e pretos.... Socialmente o mais preocupante é que as diferenças não têm diminuído ao longo dos anos.....O aluno preto está em desvantagem equivalente a quase um ano de aprendizado, embora esteja cursando a mesma série que o aluno branco.”*
27. Inúmeros são os desafios para que ao longo da trajetória escolar dos indivíduos as desigualdades educacionais geradas pelas diferenças raciais diminuam, pois, a tendência é a ampliação.
28. Para verificar se as redes públicas têm tido êxito em empreender um processo educativo que diminua as diferenças de aprendizado entre estudantes brancos e não brancos, serão usados os dados do Censo da Educação Básica e dos resultados e questionários do Saeb, coletados em 2017 e 2019.
29. Destaca-se que serão prioritariamente utilizadas as informações coletadas pelo SAEB, dado que são auto-declaratórias. Os dados advindos do Censo Escolar serão usados para suprir as não-respostas dos questionários do Saeb, pois é uma informação hétero-declaratória.
30. Sobre às escolas indígenas, cabe salientar que as secretarias estaduais e municipais de Educação indicam ao Inep, as escolas que, devido às particularidades de seus projetos pedagógicos, não deverão participar do Saeb. Essa comunicação é feita pelo Sistema Saeb.

## EDUCAÇÃO INDIGENA

31. A Lei 6.0001 de 19 de dezembro de 1973, o Estatuto do Índio, estabelece no seu artigo 49. A alfabetização dos índios far-se-á na língua do grupo a que pertençam, e em português, salvo o uso da primeira.
32. A Lei [nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996](#) (LDBE), estabelece no Art. 32.:
1. *O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)*
  2. *§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.*

33. O PNE – Plano Nacional de Educação – LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 , traz um capítulo dedicado à Educação indígena ( 9 ) , composto de diagnóstico, Diretrizes e Objetivos e Metas. No diagnóstico (9.1) destacam-se, para fins desta Nota Técnica:
1. “ O tamanho reduzido da população indígena, sua dispersão e heterogeneidade tornam particularmente difícil a implementação de uma política educacional adequada. Por isso mesmo, é de particular importância o fato de a Constituição Federal ter assegurado o direito das sociedades indígenas a uma educação escolar diferenciada, específica, intercultural e bilíngue, o que vem sendo regulamentado em vários textos legais. Só dessa forma se poderá assegurar não apenas sua sobrevivência física mas também étnica, resgatando a dívida social que o Brasil acumulou em relação aos habitantes originais do território.”
  2. “Em que pese a boa vontade de setores de órgãos governamentais, o quadro geral da educação escolar indígena no Brasil, permeado por experiências fragmentadas e descontínuas, é regionalmente desigual e desarticulado. Há, ainda, muito a ser feito e construído no sentido da universalização da oferta de uma educação escolar de qualidade para os povos indígenas, que venha ao encontro de seus projetos de futuro, de autonomia e que garanta a sua inclusão no universo dos programas governamentais que buscam a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, nos termos da Declaração Mundial sobre Educação para Todos.”
34. No item 9.2 – Diretrizes, destacamos:
1. A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
  2. A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade, representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exige das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial, quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades.
  3. A educação bilíngüe, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos, é melhor atendida através de professores índios.
35. 9.3 Objetivos e Metas 9
1. Universalizar imediatamente a adoção das diretrizes para a política nacional de educação escolar indígena e os parâmetros curriculares estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação.
  2. Universalizar, em dez anos, a oferta às comunidades indígenas de programas educacionais equivalentes às quatro primeiras séries do ensino fundamental, respeitando seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações sociolinguísticas específicas por elas vivenciadas.
  3. Ampliar, gradativamente, a oferta de ensino de 5ª a 8ª série à população indígena, quer na própria escola indígena, quer integrando os alunos em classes comuns nas escolas próximas, ao mesmo tempo que se lhes ofereça o atendimento adicional necessário para sua adaptação, a fim de garantir o acesso ao ensino fundamental pleno.
  4. Criar, dentro de um ano, a categoria oficial de "escola indígena" para que a especificidade do modelo de educação intercultural e bilíngue seja assegurada.
  5. Proceder, dentro de dois anos, ao reconhecimento oficial e à regularização legal de todos os estabelecimentos de ensino localizados no interior das terras indígenas e em outras



áreas assim como a constituição de um cadastro nacional de escolas indígenas.

6. Assegurar a autonomia das escolas indígenas, tanto no que se refere ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.
  7. Adaptar programas do Ministério da Educação de auxílio ao desenvolvimento da educação, já existentes, como transporte escolar, livro didático, biblioteca escolar, merenda escolar, TV Escola, de forma a contemplar a especificidade da educação indígena, quer em termos do contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades, assegurando o fornecimento desses benefícios às escolas.
  8. Criar, tanto no Ministério da Educação como nos órgãos estaduais de educação, programas voltados à produção e publicação de materiais didáticos e pedagógicos específicos para os grupos indígenas, incluindo livros, vídeos, dicionários e outros, elaborados por professores indígenas juntamente com os seus alunos e assessores.
  9. Implantar, dentro de um ano, as diretrizes curriculares nacionais e os parâmetros curriculares e universalizar, em cinco anos, a aplicação pelas escolas indígenas na formulação do seu projeto pedagógico.
  10. Instituir e regulamentar, nos sistemas estaduais de ensino, a profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena, com a criação da categoria de professores indígenas como carreira específica do magistério, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades lingüísticas e culturais das sociedades indígenas, garantindo a esses professores os mesmos direitos atribuídos aos demais do mesmo sistema de ensino, com níveis de remuneração correspondentes ao seu nível de qualificação profissional.
  11. Estabelecer e assegurar a qualidade de programas contínuos de formação sistemática do professorado indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.
36. A resolução no 5 de junho de 2012, define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, dá total liberdade nos projetos pedagógicos indígenas, conforme estabelece o seu artigo 14:
1. Art. 14 O projeto político-pedagógico, expressão da autonomia e da identidade escolar, é uma referência importante na garantia do direito a uma educação escolar diferenciada, devendo apresentar os princípios e objetivos da Educação Escolar Indígena de acordo com as diretrizes curriculares instituídas nacional e localmente, bem como as aspirações das comunidades indígenas em relação à educação escolar.
  2. § 1º Na Educação Escolar Indígena, os projetos político-pedagógicos devem estar intrinsecamente relacionados com os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, devendo estar alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilingüismo e multilingüismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade.
  3. § 2º O projeto político-pedagógico da escola indígena, construído de forma autônoma e coletiva, valorizando os saberes, a oralidade e a história de cada povo em diálogo com os demais saberes produzidos por outras sociedades humanas, deve se articular aos projetos societários etnopolíticos das comunidades indígenas contemplando a gestão territorial e ambiental das terras indígenas e a sustentabilidade das comunidades indígenas.
  4. § 3º A questão da territorialidade, associada à sustentabilidade socioambiental e cultural

das comunidades indígenas, deve orientar todo processo educativo definido no projeto político-pedagógico com o intuito de fazer com que a escola contribua para a continuidade sociocultural dos grupos indígenas em seus territórios, em benefício do desenvolvimento de estratégias que viabilizem os seus projetos de bem viver

5. § 4º As escolas indígenas, na definição dos seus projetos político-pedagógicos, possuem autonomia para organizar suas práticas pedagógicas em ciclos, seriação, módulos, etapas, em regimes de alternância, de tempo integral ou outra forma de organização que melhor atenda às especificidades de cada contexto escolar e comunitário indígena.
  6. § 5º Os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas devem ser elaborados pelos professores indígenas em articulação com toda a comunidade educativa – lideranças, “os mais velhos”, pais, mães ou responsáveis pelo estudante, os próprios estudantes –, contando com assessoria dos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras, das organizações indígenas e órgãos indigenistas do estado e da sociedade civil e serem objeto de consulta livre, prévia e informada, para sua aprovação comunitária e reconhecimento junto aos sistemas de ensino.
37. A flexibilidade do projeto pedagógico pode ser fator restritivo à participação da escola indígena no Saeb, que a partir da edição 2021 está totalmente adequado à BNCC, à exceção da avaliação do Ensino Médio, que estará adequada ao Novo Ensino Médio no Saeb 2025.
  38. Deve-se esclarecer, entretanto, que não existe impedimento que escolas indígenas participem do Saeb 2021, mas é facultado a elas a indicação de não participação no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) devido a particularidades de seus projetos político-pedagógicos, o que ocorrerá por meio do Sistema Saeb, sob responsabilidade do Inep.

## METODOLOGIA

39. A identificação das redes públicas que diminuíram suas desigualdades educacionais em **termos socioeconômicos** será realizada por meio dos seguintes procedimentos: primeiramente os estudantes serão agrupados em dois grupos: primeiro grupo é composto pelos estudantes considerados socioeconomicamente favorecidos, estão entre os 25% dos estudantes com os maiores valores do INSE ( $\geq$  percentil 75) e o segundo grupo é formado pelos estudantes considerados socioeconomicamente desfavorecidos, seus valores do INSE estão entre os 25% dos estudantes com os níveis mais baixos ( $\leq$  percentil 25).
40. Após o agrupamento dos estudantes, serão realizadas comparações das diferenças de desempenho médio entre dois grupos em duas edições do SAEB. As redes públicas para as quais forem detectados decréscimos na diferença do desempenho médio entre os dois grupos socioeconômicos serão listadas como parcialmente cumpridoras da condicionalidade III.
41. Para identificação das redes públicas cumpridoras da diminuição das desigualdades educacionais em **termos raciais** serão realizados procedimentos semelhantes, primeiramente os estudantes serão agrupados em dois grupos: primeiro grupo é o composto pelos estudantes declarados brancos e o segundo grupo é formado pelos estudantes não brancos (pardos, negros e indígenas).
42. Após o agrupamento dos estudantes, serão realizadas comparações das diferenças de desempenho médio entre dois grupos em duas edições do Saeb. As redes públicas para as quais forem detectados decréscimos na diferença do desempenho médio entre os dois grupos raciais serão listadas como parcialmente cumpridoras da condicionalidade III.
43. As redes públicas serão listadas como cumpridoras da condicionalidade III se forem detectados

para elas decréscimos nas diferenças de desempenho médio, do SAEB 2017 para 2019, entre os grupos socioeconômicos e raciais conjuntamente.

KATIANA RODRIGUES DA SILVA

Pesquisadora-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

ROBÉRIO ALVES TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Instrumentos e Medidas

ALINE MARA FERNANDES MULLER

Pesquisadora-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

MARGARETH FABIOLA DOS SANTOS CARNEIRO

Coordenadora-Geral CGSNAEB

De acordo

MICHELE CRISTINA SILVA MELO

Diretora da Avaliação do Ensino Básico

[1] População-alvo é o conjunto de elementos que a pesquisa pretende abranger.

[2] População de referência são os elementos que a pesquisa efetivamente contempla após algumas exclusões.,



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Fabíola dos Santos Carneiro, Coordenador(a) - Geral**, em 04/07/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robério Alves Teixeira, Coordenador(a) - Geral**, em 05/07/2022, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Rodrigues da Silva, Servidor Público Federal**, em 05/07/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mara Fernandes Muler, Servidor Público Federal**, em 05/07/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cristina Silva Melo, Diretor(a)**, em 06/07/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0959042** e o código CRC **32BBB660**.